

02/07/2021

SEI/ABC - 0018916561 - Portaria



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 131 Disponibilização: 30/06/2021 Publicação: 30/06/2021

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021

Designa servidores para compor a Equipe de Licitação GAMA, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, e revoga a Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Licitação GAMA**, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

- I Pregoeiro:
- a) Rogério Pereira Santana, matrícula n. 300109135.
- II Membros:
- a) Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n. 300138255;
- b) Maíza Braga Barbeto, matrícula n. 300134844.

Parágrafo único. Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora Maíza Braga Barbeto, matrícula n. 300134844, que desempenhará as atividades inerentes ao exercício da função nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI (id SEI <u>0012548200</u>), publicada no <u>DOE nº</u> 140, p. 40, de 21 de julho de 2020, que designa servidores para compor a Equipe de Licitações - GAMA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

#### Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 30/06/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0018916561** e o código CRC **2B880167**.



guarta-feira, 15 de dezembro de 2021 Rondônia, ed. 246 - 38 Diário Oficial do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, RESOLVE: Art. 1º Alterar a alínea "b" do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 140 de 05 de novembro de 2021 (id 0021835013), publicada no DOE nº 219, p. 45-46, de 05 de novembro de 2021, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - KAPPA, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos: "Art. 1º ..... || - ..... b) João Lucas Mota de Almeida, matrícula nº 300159808." Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Amanda Talita de Sousa Galina Diretora-Executiva - SUPEL/RO Protocolo 0022859728 Portaria nº 175 de 15 de dezembro de 2021 Acresce dispositivo à Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - GAMA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO. O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Art. 1º Acrescer a alínea " c" ao inciso II, do art. 1º da Portaria nº 84 de 29 de junho de 2021 (id 0018916561), publicada no DOE nº 131, p. 14-15, de 30 de junho de 2021, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - GAMA, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia -SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos: "Art. 1º ..... | -c) Aline Cruz de Oliveira, matrícula nº 300130696." Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Amanda Talita de Sousa Galina Diretora-Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 0022865332



### PREGÃOELETRÔNICO N°. 482/2022/GAMA/SUPEL/RO

S

U

P

 $\boldsymbol{E}$ 

L

#### **AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9266



#### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 482/2022/GAMA/SUPEL/RO

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº Portaria Nº 84/SUPEL-CI de 29 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 30 de junho de 2021 e Portaria nº 175 de 15 de dezembro de 2021, publicada no DOE do dia 15/12/2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 482/2022/GAMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para 08 (oito) regionais da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no período de 12 (doze) meses, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182, de 24 de junho de 2021, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal n° 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 17 de novembro de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.



1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

#### 1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

- 1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0026.067978/2022-87, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- 1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<a href="https://www.sei.ro.gov.br/sobre">https://www.sei.ro.gov.br/sobre</a>).

#### 2 – DAS DISPOSICÕES DO OBJETO

- **2.1. Do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para 08 (oito) regionais da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, no período de 12 (doze) meses.
- **2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- **2.2. Local/Horários:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 7 do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.3. Da Metodologia e/ ou Procedimentos a ser Utilizada na Execução dos Serviços:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 8 do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.4. Das Especificações Técnicas e Quantidades Estimadas:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 4 do Anexo I Termo de Referência</u>, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 9 do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: gama.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário



das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2°Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

- 3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.
- **3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via email (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema <b>Eletrônico do site Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.1.3.1**. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

# 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: gama.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- **4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
- 5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7°, Lei n° 10.520/02)

#### 5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6° do Decreto Estadual nº 21.675/2017;
- 5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- 5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
- 5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

- 5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.2.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7°, da Lei n° 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresas punidas com suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.



- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

# 6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

- **6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.
- 6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

#### 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PRECOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

# 8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços <u>COM VALOR TOTAL DO ITEM</u> (<u>CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO</u>), a partir da data da liberação do Edital no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, até o horário limite de início da Sessão Pública, <u>horário de Brasília</u>, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual n° 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação.



- 8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (<u>Decreto nº 26.182/2021</u>), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (<u>Decreto nº 26.182/2021</u>).
- 8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, as Licitantes deverão <u>REGISTRAR</u> suas propostas de preços, no campo <u>"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"</u>, contendo a <u>DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO</u>, incluindo <u>QUANTIDADE</u>, <u>PREÇO</u> e a <u>MARCA</u> (<u>CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET</u>), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA</u>.
- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- 8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.
- 8.5.1. Conforme as disposições do do Decreto Estadual nº 26.182/2021, art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente:
- I os documentos de habilitação exigidos no edital; e
- II proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- § 1° A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
- § 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores CAGEFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO Equipe de licitação GAMA Avenida Farquar, 2986,
- § 3° O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- § 4° O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- § 5° A falsidade da declaração de que trata o § 4°, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
- § 6° Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- § 7° Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
- § 8° Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- § 9° Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2° do art. 38.
- § 10. Havendo previsão no edital, o pregoeiro poderá aceitar a proposta registrada no sistema.

# 09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no <a href="Item 8.2">Item 8.2</a> do Edital, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação.
- 9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.1.1.1. Em conformidade com o Decreto Estadual n. 26.182/2021 do dia 24/06/2021, dispostos nos artigos:
- Art. 27., inciso § 1° Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- § 2° O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. § 1° O



licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro. § 2° Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. § 3° O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta. § 4° Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. § 5° Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa: I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital. Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou dos percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. § 1° A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar dos intermediários. § 2° Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1°, a sessão pública será encerrada automaticamente. § 3° Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1°, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7°, mediante justificativa.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. § 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. § 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. § 3° Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2°, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. § 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2° e § 3°, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. § 5° Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2° e § 3°, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4°. § 6° Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5°.



- Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual n° 21.675, de 3 de março de 2017, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2° do art. 3° da Lei Federal n° 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.
- Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder à negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- § 1° A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- § 2° O instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
- Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, analisado o disposto no Capítulo X.
- 9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).
- 9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> conforme Edital.
- 9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente <u>serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.</u>
- 9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30**



(**trinta**) **minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

- 9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;
- 9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no <u>Decreto Estadual nº 21.675/2017</u>**, nos seguintes termos:
- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3°, da Lei n° 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei n° 8.666, de 1993.

#### 10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;



- 10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
- 10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

#### 11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;
- 11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;
- 11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.
- 11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:



- **11.5.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o <u>valor</u> devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;
- 11.5.2. O <u>PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS</u> <u>EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM</u>, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.
- 11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.
- 11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;
- 11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.
- 11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.
- 11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- 11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- 11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

#### 12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS



- 12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

#### 13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

- **13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s), tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26,
- do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;
- 13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;
- 13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
- 13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, <u>no Setor de Protocolo da SUPEL</u>, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.
- 13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: <a href="mailto:css.serpro@serpro.gov.br">css.serpro@serpro.gov.br</a> ou através do formulário eletrônico:

https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348

- 13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da <u>Lei nº 8.666/93</u>, com a redação dada pela <u>Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999</u>.
- 13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

#### 13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

#### 13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito** – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### 13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 7.775, de 2012.



- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial <u>Lei nº. 11.101/05</u> (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, <u>expedida nos últimos 90 (noventa)</u> dias caso não conste o prazo de validade.
- a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

#### 13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.8.1.** A empresa deverá apresentar, **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS** com o objeto licitado, conforme art.30, inciso II, a Lei 8.666/93 e art. 4°, inciso II da Orientação Técnica n° 01/GAB/SUPEL, de 14/02/2017;

#### **OBSERVAÇÕES:**

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características; (grifo nosso). II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo; III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características

Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."



#### 13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

- 13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- 13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.
- 13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.
- 13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.
- 13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no <u>subitem 13.10</u> do Edital.
- 13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.
- 13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



- 13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u>
- 13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>, será assegurado o prazo <u>de 5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do <u>Decreto Estadual nº 21.675/2017</u>.
- 13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
- 13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- 13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
  - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
  - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- 13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.20. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### 14 – DOS RECURSOS

- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03** (**três**) **dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo



do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, <u>art.</u> <u>4°, Lei Federal n.º 10.520/2002</u>).

- 14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
  - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

#### 15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



- 15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

#### 16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será até 30 de setembro de 2022.
- 16.2. O edital de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º8.666/93.
- 16.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).
- 16.5. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.6. O contratado fica obrigado a atender nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.7. É obrigação do contratado de durante toda execução do serviço prestado ter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



#### 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 24 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 23.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 23.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG	Fonte de Recurso	Programa	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
23.001	0100	1015	2087	3390.39

#### 22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado a subcontratação total, ou parcial, a cessão, transferência e a incorporação, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto a ser adquirido.

#### 23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.



- 23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal n°. 8.666/93.
- 23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na <u>Lei Federal nº.10.520</u>, de 17 de julho de 2002, no <u>Decreto Estadual nº.12.205</u>, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na <u>Lei Federal nº.8.666</u>, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.



- 23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.
- 23.22. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> e alternativamente no site <a href="https://www.supel.ro.gov.br">www.supel.ro.gov.br</a>.
- 23.23. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 23.24. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9266, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO.
- 23.25. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

#### 24 - ANEXOS

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II – Minuta do Contrato; ANEXO III – Quadro Estimativo de Preços;

Porto Velho-RO, 18 de outubro de 2022.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro(a) Equipe GAMA/SUPEL-RO
Mat. 300109135



#### ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

- **1.1. Unidade administrativa:** Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS
- 1.2. Unidade solicitante: Gerencia de Tecnologia da Informação e Comunicação GTIC

#### 2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado em atendimento ao disposto no 26.182/2021, cujas regras se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 8.666/93 (**Lei Geral de Licitação**) e 10.520/02 (**Lei do Pregão**), nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (**Pregão Eletrônico**), e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para prestação de serviço de link de internet banda larga.

#### 3. OBJETO

#### Do Objeto

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para 08 (oito) regionais desta SEAS no período de 12 (doze) meses.

#### **Do Objetivo**

3.2. Fornecimento de internet de qualidade com alta velocidade e disponibilidade por meio de fibra óptica para os municípios (Gerencias Regionais) onde a rede INFOVIA não é contemplada.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Itens	Especificações	Unid.	Quant.
01	Serviço de internet banda larga, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica (na falta da mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) com <b>link</b> de no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e no mínimo 50Mbps de upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, para atendimento a gerência regional desta SEAS em <b>CACOAL</b> .	SERVIÇO/MÊS	12
02	Serviço de internet banda larga, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica (na falta da mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) com link de no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e no mínimo 50Mbps de upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, para atendimento a gerência regional desta SEAS em GUAJARÁ-MIRIM.	SERVIÇO/MÊS	12
03	Serviço de internet banda larga, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica (na falta da mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via	SERVIÇO/MÊS	12



	satélite) com link de no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e no mínimo 50Mbps de upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, para atendimento a gerência regional desta SEAS em JARU.		
04	Serviço de internet banda larga, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica (na falta da mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) com link de no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e no mínimo 50Mbps de upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, para atendimento a gerência regional desta SEAS em <b>JI-PARANÁ.</b>	SERVIÇO/MÊS	12
05	Serviço de internet banda larga, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica (na falta da mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) com link de no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e no mínimo 50Mbps de upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, para atendimento a gerência regional desta SEAS em <b>OURO-PRETO</b> .	SERVIÇO/MÊS	12
06	Serviço de internet banda larga, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica (na falta da mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) com link de no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e no mínimo 50Mbps de upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, para atendimento a gerência regional desta SEAS em <b>ROLIM DE MOURA.</b>	SERVIÇO/MÊS	12
07	Serviço de internet banda larga, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica (na falta da mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) com link de no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e no mínimo 50Mbps de upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, para atendimento a gerência regional desta SEAS em SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.	SERVIÇO/MÊS	12
08	Serviço de internet banda larga, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica (na falta da mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) com link de no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e no mínimo 50Mbps de upload, com volume de dados trafegados no link de	SERVIÇO/MÊS	12



internet livre de franquia, para atendimento a gerência	
regional desta SEAS em VILHENA.	

#### 5. DAS QUANTIDADES SOLICITADAS/ESTIMADAS

- 5.1. Considerando que esta é a primeira contratação desse tipo de serviço é de extrema necessidade para o desempenho das atividades das gerencias regionais desta SEAS.
- **5.2.** A quantidade solicitada se dará ao período de 12 (doze) meses de contratação da prestação do serviço para as 08 (oito) regionais desta SEAS que são:

Município	Endereço	Contato	
CACOAL 2425, Centro - Cep.:		CONTATO: Gleice Sabrina Teodoro TEL.: (69) 3441-3825 / 98482-4075 E-MAIL: gerenreg-cacoal@seas.ro.gov.br	
CTIAIARA_   Lima nº 999 Centro _			
JARU	Rua Tapajós, 3537 - Setor 02 - Cep.: 76.890- 000 - Jaru/RO	CONTATO: Phabiana de Oliveira TEL.: (69) 98484-5628 E-MAIL: gerenreg-jaru@seas.ro.gov.br	
JI-PARANÁ	Tudo Aqui - Rua Martins Costa, n. 249 - Bairro Jotão - CEP.: 76.907- 552 - Ji- Paraná/RO	CONTATO: Julie Danielly Cordeiro Cavalcanti da Silva TEL.: (69) 3422-2167/98481-6131 E-MAIL: gerenreg-jiparana@seas.ro.gov.br	
OURO- PRETO	Rua Ana Nery, nº 911, Cep: 76.920-000 - Ouro Preto/RO	CONTATO: Francisca Nunes TEL.: (69) 3461-1325 / 98481-5861 E-MAIL: gerenreg-ouropreto@seas.ro.gov.br	
ROLIM DE MOURA	Avenida 25 de março, nº 5115, Centro - Cep.: 76.940-000 - Rolim de Moura/RO	CONTATO: Sirlei Tetzner Torres TEL.: (69) 98484-5041 E-MAIL: gerenregrolim@seas.ro.gov.br	
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Av. Brasil, nº 4825, Bairro Cidade Alta - Cep.: 76935-000	CONTATO: Taisnara Leite TEL.: (69) 99322-5205 E-MAIL: taisnaraleite434@gmail.com	



Avenida Luiz Mazieiro, nº 4000, Bairro Jardim
VILHENA

América - Cep.: 76.980- 726 - Vilhena/RO

CONTATO: Marciana Jacinta Malaquias TEL.: 3322-8078 / 98471-8201 E-MAIL: gerenreg-vilhena@seas.ro.gov.br

#### 6. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA

#### Do Interesse Público

- 6.1. Considerando o Memorando 13 (27321367), que nos informa "solicitação relacionada ao processo ID (0026.388835/2020-44) em outra ocasião, mas devido não haver viabilidade técnica de Velox para atendimento, essa Gerência Regional não foi atendida. Por isso, venhamos novamente solicita-la. A internet utilizada por essa regional é uma extensão cedida pela SEFIN Secretaria de Estado de Finanças, onde o sinal chega para unidade com baixa velocidade, desta forma, temos dificuldades em agilizar os processos administrativos e a tramitação dos documentos oficiais. Ressaltamos ainda, que está bloqueado o uso de mídias externas e acesso a alguns sites de teor imprescindível à agilidade dos trabalhos desta secretaria". Bem como informa ainda que "Tendo em vista o exposto, estamos enfrentando dificuldades em tramitar documentos no Sistema Eletrônico de Informações SEI, bem como ter acesso a e-mail das Coordenações de Políticas Públicas da SEAS e demais Secretarias de Estado de Rondônia e atender as demandas pertinentes a esta Regional."
- 6.2. Considerando que o Ofício 356 (<u>0027780642</u>) nos informa da indisponibilidade de atendimento por meio da INFOVIA.
- 6.3. Considerando ainda que conforme teor do Memorando 10 (<u>0027739339</u>), a rede INFOVIA atende somente os municípios de Ariquemes, Candeias do Jamari e Porto Velho.
- 6.4. Tendo em vista melhoria nos serviços prestados às demais regionais, justifica-se a contratação de serviço de internet de banda larga, uma vez que, a adição do serviço irá melhorar a comunicação, prestações de serviços por parte das regionais e a produtividade dos servidores lotados nas regionais, proporcionando melhores condições de trabalho.

#### 7. LOCAL/HORÁRIO

- 7.1. Os serviços deverão ser instalados nos endereços discriminados conforme anexo em tabela acima, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento junto à gerência regional de cada localidade**, através dos contatos já listados no item 5.2 do referido termo.
- 7.2. A instalação se dará através de demandas a serem solicitadas pela contratante.

# 8. DA METODOLOGIA E/ OU PROCEDIMENTOS A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O prazo de execução dos serviços, será de até **02** (**dois**) **dias úteis em cada Gerência Regional não podendo ultrapassar o prazo máximo de 30 dias para a execução dos serviços em todas as regionais contempladas,** contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.
- 8.2. As eventuais solicitações de dilação de prazo de execução dos serviços, deverão ser realizadas dentro do período da entrega.



- 8.3. As eventuais solicitações encaminhada à esta SEAS fora do prazo descrito no subitem 8.2, não serão analisadas.
- 8.4. As solicitações de dilação de prazo de execução dos serviços, deverão ser encaminhadas através do e-mail: **dafcontratos2019@gmail.com** ou via correios.
- 8.5. A CONTRATADA deve fornecer a conectividade de Internet para os Objetos citados neste Termo, mantendo-os disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, e com total conectividade;
- 8.6. Não se necessita de Simetria na velocidade de download e upload;
- 8.7. Não se necessita de disponibilidade de IP's fixos e válidos;
- 8.8. Especificação sobre garantias de percentuais mínimos da velocidade e latência: a velocidade média mensal de conexão, tanto no download quanto no upload, deve ser considerado da seguinte forma:
  - sessenta por cento da velocidade máxima contratada, nos doze primeiros meses de exigibilidade das metas;
  - setenta por cento da velocidade máxima contratada, nos doze meses seguintes ao período estabelecido no inciso I;
  - oitenta por cento da velocidade máxima contratada pelo assinante, a partir do término do período estabelecido no inciso II
- 8.9. A solução que a CONTRATADA disponibilizará deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando um ótimo desempenho e a segurança dos dados;
- 8.10. A CONTRATADA se responsabilizará pela substituição dos equipamentos em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão entre outros), sendo, o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA. A substituição deverá ser feita em no máximo 24 horas após aberto o chamado;
- 8.11. Os equipamentos, necessários para o funcionamento da Internet, serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 8.12. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação da Internet.

#### 8.13. Do Acompanhamento da Execução dos Serviços

- 8.13.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente.
- 8.13.2. A contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados técnicos efetuados pelo Contratante, bem como os prazos máximos para atendimento e solução do problema.
- 8.13.3. Os prazos máximos para atendimento e solução do problema, por parte da contratada, serão contado a partir da abertura do chamado pelo contratante.
- 8.13.4. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



- 8.13.5. Acatar as orientações da ANATEL, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.13.6. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- 8.13.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

#### 8.14. Dos Materiais a serem Disponibilizados

8.14.1. Os equipamentos para a instalação do Serviço de Transmissão de Dados/ Internet Banda Larga, 24h por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, utilizando de quaisquer tecnologia seja ela, Via Rádio, Fibra Ótica ou Via Satélite serão fornecidos pela Contratada através de comodato.

#### 9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. Expedida a Ordem de Serviço e/ou Executado o Contrato, o recebimento ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4°, inciso II, c/c o art. 73, inciso I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, e alterações, sendo que a fiscalização e o recebimento do objeto ficarão sob responsabilidade da Comissão de Recebimento do Governo do Estado de Rondônia, podendo ser:
- 9.2. PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos serviços prestados, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua efetiva entrega;
- 9.3. DEFINITIVAMENTE, pós a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato:
- 9.5. A comissão nomeada por portaria fará a fiscalização e o recebimento dos serviços.
- 9.6. As Notas Fiscais/Faturas recebidas deverão ser emitidas em nome do **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS**, sob o **CNPJ: 09.317.468/0001-89**.
- 9.7. No ato da emissão da Nota Fiscal deverá ser encaminhado uma cópia em PDF para o email **dafcontratos2019@gmail.com** para conferência da mesma.

#### 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG	Fonte de Recurso	Programa	Projeto Atividade	Elemento de Despesa
23.001	0100	1015	2087	3390.39

#### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 11.1. O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, em conformidade aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações.
- 11.2. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do objeto ofertado e o preço apresentando o valor unitário e total, e a mesma deverá atender todas as condições e



especificações constantes no item **4. Da Especificação e Quantidade do Objeto,** deste Termo de Referência e seus anexos.

11.3. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores do TR.

# 12. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, EMPRESAS QUE ESTEJAM ENQUADRAS NOS SEGUINTES CASOS:

- 12.1. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 12.2. Sob a forma de consórcio; sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de contratação de serviço comum;
- 12.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 12.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

#### 13. DO BEM SERVIÇO COMUM:

- 13.1. Para aquisição de Bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002.
- 13.2. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 13.3. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer n° 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n° 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

13.4. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de SERVIÇO COMUM.

#### 14. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

- 14.1. Nos termos do Decreto 26.182/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante:
- 14.2. Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:



(...)

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência:

(...)

- § 3º O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.
- 14.3. Nesse sentido, considerando que a contratação de Serviço de internet banda larga via fibra óptica, trata-se de um serviço comum e sem complexidade na sua realização, e que as contratações que já fizemos anteriores confirmam a não complexidade do objeto, que, também, não demandam garantia extra, especificações técnicas complexas, bem como trata-se de serviços cuja especificação são exatas e suficientes para a execução adequada, assim como inexistem contratações correlatas ou métodos especiais de tratamento. Deste modo, entende-se que o estudo técnico preliminar pode ser dispensado.

#### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS**, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, respectiva nota de empenho da despesa, número do processo e número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhada da apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.
- 15.2. No ato da emissão da Nota Fiscal deverá ser encaminhado uma cópia em PDF para o email **dafcontratos2019@gmail.com** para conferência da mesma.
- 15.3. O pagamento, decorrente da realização da entrega dos objetos deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
- 15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual "exceto a parcela introversa".
- 15.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, a seu, critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 15.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 15.7. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.



- 15.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 15.9. Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**;
- 15.10. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;
- 15.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

#### I=(TX/100)365

#### $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

<u>EM = Encargos moratórios;</u>

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

#### VP = Valor da parcela em atraso.

- 15.12. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;
- 15.14. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.

#### 16. DA HABILITAÇÃO

#### Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 7.775, de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### Qualificação Técnica:

I - A empresa deverá apresentar, **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS** com o objeto licitado, conforme art.30, inciso II, a Lei 8.666/93 e art. 4°, inciso II da Orientação Técnica n° 01/GAB/SUPEL, de 14/02/2017;

### **OBSERVAÇÕES:**

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características; (grifo nosso). II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

#### Qualificação Econômico Financeira



- I Certidão Negativa de Recuperação Judicial <u>Lei nº.</u> <u>11.101/05</u> (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90** (**noventa**) dias caso não conste o prazo de validade.
- II Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- III Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- IV Balanço Patrimonial, referente ao exercício social do corrente ano, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- V no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- VI caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- VII as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade de Débito CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

#### Da Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

## 17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1. A formalização da contratação se dará através de Nota de empenho e/ou Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. ° 8.666/93.
- 17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 17.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8°, do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 17.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### 18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

#### 19. GARANTIA CONTRATUAL/RECISÃO CONTRATUAL

- 19.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade, em conformidade com o art. 56, da Lei 8.666/93.
- 19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### 20. REAJUSTE CONTRATUAL

- 20.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, conforme decreto nº 25.829/2021.
- 20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA;
- 20.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços, sempre que este ocorrer;
- 20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 20.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 21. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue;
- 21.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
- 21.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;
- 21.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

### 22. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA.

22.1. Fica vedado a subcontratação total, ou parcial, a cessão, transferência e a incorporação, tendo em vista a baixa complexidade técnica do objeto a ser adquirido.

#### 23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

## Da Contratante



- 23.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:
  - I Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;
  - II Rejeitar o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;
  - III Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, deste Termo de Referência:
  - IV Efetuar regularmente o pagamento à Contratada;
  - V Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
  - VI Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;
  - VII Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estivem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.
  - VIII Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

#### Da Contratada

- 23.4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações abaixo relacionadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço tais como frete, impostos e demais taxas referentes a entrega do objeto devendo estes ser inclusos no valor da proposta e:
  - I Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazêlo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
  - II Comunicar à Contratante, por escrito via E-mail **dafcontratos2019@gmail.com**, no prazo de até 03 (três) dias, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
  - III Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
  - IV Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimentos das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;
  - V Executar, no prazo estabelecido, as substituições que se fizerem necessários dos produtos entregues fora dos padrões exigidos, quando apontados pela comissão de recebimento dos mesmos;



- VI Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo de 30 (trinta) dias;
- VII Assumir todos os ônus decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;
- VIII Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;
- IX Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;
- X Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990);
- XI Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contrata quanto a terceiros;
- XII Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIII Todas as despesas referentes a frete, taxas, montagens e outros, necessários para o transporte e execução dos serviços devem ocorrer por conta da Contratada.
- XIV Exigência de aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

- **24.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 8% (oito por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 24.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 24.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos em graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração		Multa*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência		4,0%



02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0%			
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia	04	3,2%			
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2%			
05	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%			
06	Inexecução total ou parcial do objeto	10	10 %			
	Para os itens a seguir, deixar de:					
07	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%			
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%			
09	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2%			
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4%			
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2%			

#### \* Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

- 24.4. A adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).
- 24.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 24.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 24.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



- a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 24.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 24.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:
  - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
  - b) Apresentação de documentação falsa;
  - c) Comportamento inidôneo;
  - d) Fraude fiscal;
  - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 24.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 24.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 24.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 24.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 24.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.20. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 24.22. Também ficam sujeitas às penalidades de impedimento de contratar com órgãos públicos e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:
  - a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - e) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 24.24. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Secretaria de estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS;
- 24.25. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 24.26. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 24.27. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 24.28. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 25. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016

25.1. Na execução do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 7º do Decreto Estadual nº.21.264/2016.

## 26. APLICAÇÃO DO ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017 – COTA ME/EPP

26.1. Não será aplicado o Decreto Estadual 21.675/2017, Lei 123/2006, 147/2017 para a referida contratação, tendo em vista que a divisibilidade do item poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame.

#### 27. ESTIMATIVA DA DESPESA

27.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

#### 28. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

28.1. Não se aplica a este certame.

### 29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 29.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais nº 10.898/2004 e 26.182, 24/06/2021, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente.
- 29.2. Na ausência de prazos definidos neste instrumento, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos agentes envolvidos, em consonância com a Lei 9.784/99.

Elaborado por:

### Raquel Rocha Cordeiro

Assessora / Gerência de Compras

Revisado por:

#### Tamir De Paula

Gerente / Gerência de Compras



Na Forma do que dispões o artigo 7°, paragrafo 2° e incisos I, II da Lei n° 8.666/93, *aprovo, declaro* e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.

De acordo,

## ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021. (0021076611)



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Rocha Cordeiro**, **Técnico(a)**, em 17/10/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1° e 2°, do <u>Decreto n° 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula**, **Assessor(a)**, em 17/10/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, **Diretor**, em 17/10/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0032815463** e o código CRC **BE9854DE**.



#### ANEXO II DO EDITAL

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° (00.000.000/0001-00), com sede na Rua (...), representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF n° (000.000.000-00).

**CONTRATADA:** (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob n° (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF n° (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para 08 (oito) regionais desta SEAS no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO 482/2022, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0026.067978/2022-87, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintescláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para 08 (oito) regionais desta SEAS no período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Da Vinculação:
- 1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PE 482/2022, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA-DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA-DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 6. CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.



# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

# 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA-DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando- se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO



18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamenteaprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



# ANEXO III DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de internet banda larga, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica (na falta da mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) com link de no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e no mínimo 50Mbps de upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, para atendimento a gerência regional desta SEAS em CACOAL.	Link	01	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
2	Serviço de internet banda larga, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica (na falta da mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) com link de no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e no mínimo 50Mbps de upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, para atendimento a gerência regional desta SEAS em <b>GUAJARÁ-MIRIM.</b>	Link	01	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
3	Serviço de internet banda larga, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica (na falta da mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) com link de no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e no mínimo 50Mbps de upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, para atendimento a gerência regional desta SEAS em JARU.	Link	01	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
4	Serviço de internet banda larga, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica (na falta da mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) com link de no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e no mínimo 50Mbps de upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, para atendimento a gerência regional desta SEAS em <b>JI-PARANÁ</b> .	Link	01	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
5	Serviço de internet banda larga, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica (na falta da mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) com link de no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e no mínimo 50Mbps de upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, para atendimento a gerência regional desta SEAS em <b>OURO-PRETO.</b>	Link	01	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00



6	Serviço de internet banda larga, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica (na falta da	Link	01	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
	mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) com link de				
	no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e no mínimo 50Mbps de				
	upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, para atendimento				
	a gerência regional desta SEAS em ROLIM DE MOURA.				
7	Serviço de internet banda larga, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica (na falta da	Link	01	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
	mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) com link de				
	no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e no mínimo 50Mbps de				
	upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, para atendimento				
	a gerência regional desta SEAS em SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.				
8	Serviço de internet banda larga, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica (na falta da	Link	01	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
	mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: via rádio ou via satélite) com link de				
	no mínimo 100Mbps (Mbps - Mega bits por segundo) de download e no mínimo 50Mbps de				
	upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, para atendimento				
	a gerência regional desta SEAS em VILHENA.				
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 3.040,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 36.480,00



# EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

# AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 482/2022/GAMA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 84/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 30/06/2021, e Portaria 175/CI/2021, de 15 de dezembro de 2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 482/2022/GAMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para 08 (oito) regionais da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no período de 12 (doze) meses, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182, de 24 de junho de 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.067978/2022-87.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de internet banda larga, forma pós-pago, para 08 (oito) regionais da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, no período de 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2087. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.

FONTE DE RECURSOS: 0100.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.480,00.

DATA DE ABERTURA: 17 de novembro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -

DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site <a href="https://www.supel.ro.gov.br">www.supel.ro.gov.br</a>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 27 de outubro de 2022.

## **ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro(a) da Equipe GAMA/SUPEL-RO Mat. 300109135